

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições dos Decretos Nº 5.190/2025 e 5.393/2026 torna público o presente edital que dispõe sobre o Prêmio Educadores que Inspiram, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

DO OBJETIVO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – ES, através das decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria Semed Nº 006/2026, vem dispor sobre as regras de seleção do **PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO**.

Art. 2º. Este edital tem como objetivo selecionar e premiar as práticas pedagógicas desenvolvidas, no ano de 2026, por profissionais do magistério, com a finalidade de reconhecer e divulgar as boas práticas que contribuem para o aprimoramento da educação de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 3º. Constitui objeto do presente edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimento dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino interessados em participar com boas práticas realizadas nas escolas da rede pública municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º. Entende-se por prática pedagógica as ações conscientes e participativas que buscam atender as expectativas educacionais e tenham o princípio ético da autonomia, trabalho colaborativo, responsabilidade e do bem comum. As práticas compreendem o planejamento, a organização e a execução da proposta do processo de ensino e aprendizagem, bem como a garantia do ensino de conteúdos e/ou prática de atividades consideradas fundamentais para o cotidiano dos estudantes.

Art. 5º. As propostas devem possuir estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados. É interessante que sejam executáveis com possibilidade de replicação e permanência a médio e longo prazo. Devem estar em consonância com as diretrizes da educação propostas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo do Espírito Santo e Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

DAS CATEGORIAS

Art. 6º. As propostas deverão ser inscritas de acordo com as categorias relacionadas abaixo:

CATEGORIA 01 – PRÁTICA INDIVIDUAL	
PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores que atuam com estudantes do Infantil I e Infantil II.	"O eu, o outro e o nós" e/ou "Corpo, gestos e movimentos" e/ou "Traços, sons, cores e formas" e/ou "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e/ou "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações"

CATEGORIA 02 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores que atuam com estudantes do Infantil III, Infantil IV e Infantil V.	"O eu, o outro e o nós" e/ou "Corpo, gestos e movimentos" e/ou "Traços, sons, cores e formas" e/ou "Escuta, fala, pensamento e imaginação" e/ou "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações"

CATEGORIA 03 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores regentes que atuam com estudantes do 2º ano.	Práticas de alfabetização.

CATEGORIA 04 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores regentes que atuam com estudantes do 5º ano.	Práticas de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

CATEGORIA 05 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores especialistas que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental	Práticas de Arte, Educação Física e Inglês

CATEGORIA 06 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores que atuam com estudantes do 1º ao 5º ano.	Práticas diversificadas de ensino e aprendizagem.

CATEGORIA 07 – PRÁTICA INDIVIDUAL

PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE.	Práticas diversificadas de ensino e aprendizagem com os estudantes do AEE.

CATEGORIA 08 – PRÁTICA INDIVIDUAL	
PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Práticas diversificadas pertinentes às relações étnico-raciais, considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008.

CATEGORIA 09 – PRÁTICA COLETIVA	
PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Profissionais do magistério que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	Práticas diversificadas de ensino e aprendizagem realizadas de maneira coletiva.

CATEGORIA 10 – PRÁTICA COLETIVA	
PÚBLICO ALVO	FOCO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA
Equipe gestora.	Práticas de gestão escolar.

§1º. Para concorrer na categoria 09, a prática deverá ter autoria de dois ou mais profissionais do magistério da mesma escola.

§2º. Para concorrer na categoria 10, a prática deve ser institucional, executada em ambos os turnos da escola, com a participação da equipe gestora, composta pelo diretor escolar, pedagogo e coordenador escolar, quando houver.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão participar deste edital os profissionais do magistério da rede pública municipal com vínculo efetivo ou em designação temporária, sendo a inscrição voluntária e totalmente gratuita.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no Anexo I, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**, das 8 às 17 horas, no endereço Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, mediante entrega da seguinte documentação:

I – Ficha de Inscrição da Categoria Individual (Anexo II) ou Ficha de Inscrição da Categoria Coletiva (Anexo III), em via impressa, devidamente preenchida e assinada;

II – Validação da Proposta (Anexo V), em via impressa, devidamente preenchida e assinada;

III – Descrição da Prática Pedagógica (Anexo IV), apresentada em arquivo único digital, no formato PDF, devidamente assinada por todos os participantes da inscrição.

IV – Comprovação da execução da prática pedagógica, em formato digital.

Parágrafo único. O envio da comprovação da execução da prática pedagógica é obrigatório, sendo a ausência dessa documentação motivo de eliminação do participante.

Art. 9º A documentação prevista no art. 8º deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa a identificação do(s) participante(s) e a respectiva categoria de inscrição.

§ 1º A Ficha de Inscrição e a Validação da Proposta deverão ser apresentadas em via impressa e devidamente assinadas.

§ 2º A Descrição da Prática Pedagógica (Anexo IV) deverá ser apresentada exclusivamente em arquivo único digital, no formato PDF, contendo a assinatura de todos os participantes da inscrição, por meio de dispositivo portátil de armazenamento de dados, tais como pen drive, cartão de memória ou equivalente.

§ 3º A comprovação da execução da prática pedagógica deverá ser apresentada em formato digital, por meio de dispositivo portátil de armazenamento de dados, tais como pen drive, cartão de memória ou equivalente, sendo admitidos arquivos em diferentes extensões compatíveis com a natureza da evidência apresentada, incluindo documentos, imagens, áudios, vídeos que contribuam para a demonstração da prática pedagógica desenvolvida.

Art. 10. No ato da entrega da documentação exigida neste edital, o participante receberá o número correspondente à sua inscrição.

Art. 11. No presente edital, cada professor poderá realizar no máximo duas inscrições, sendo uma individual (categorias e 1 a 8) e uma coletiva (categoria 9).

§ 1º Em caso de mais de uma inscrição individual, categorias de 1 a 8, será considerada apenas a última proposta recebida, sendo as demais desclassificadas.

§ 2º Em caso de mais de uma inscrição coletiva, categoria 9, será considerada apenas a última proposta recebida, sendo as demais desclassificadas.

§ 3º O professor que se inscrever mais de uma vez na categoria coletiva, será automaticamente desclassificado de ambas inscrições.

Art. 12. No presente edital, membros da equipe gestora poderão realizar, no máximo, duas inscrições neste edital, observadas as seguintes possibilidades:

I – uma inscrição na Categoria 9 e uma inscrição na Categoria 10; ou

II – duas inscrições na Categoria 10, desde que vinculadas a unidades escolares distintas.

§ 1º Cada equipe gestora poderá realizar apenas uma inscrição na Categoria 10 por unidade escolar.

Art. 13. O profissional que possuir mais de um vínculo com a rede municipal, sendo um deles na equipe gestora e outro como professor, poderá realizar uma inscrição para cada função que exerce.

Art. 14. O pedagogo que integrar mais de uma equipe gestora poderá realizar apenas uma inscrição na categoria 9 e uma inscrição na categoria 10 para cada equipe da qual faça parte.

Art. 15. Nas categorias coletivas, deverá ser indicado um profissional de referência, conforme previsto na Ficha de Inscrição constante do Anexo III.

Art. 16. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Estão impedidos de se inscrever neste edital:

I – Servidores ocupantes de cargos em comissão ou que atuem na sede da Secretaria Municipal de Educação;

II – Membros das comissões Organizadora e Julgadora.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 18. A avaliação e o julgamento das práticas pedagógicas serão feitos com base nos critérios e respectivas pontuações estabelecidas a seguir:

CRITÉRIO I – Detalhamento das ações		
Descrição	Pontuação parcial	Pontuação máxima do critério
A prática pedagógica tem relevância educacional, tanto para os estudantes e/ou comunidade escolar?	0 a 10 pontos	20 pontos
As estratégias da proposta estão descritas com objetividade e adequadas ao público ao qual se destina?	0 a 5 pontos	
As práticas pedagógicas são adequadas para obtenção dos resultados almejados?	0 a 5 pontos	
CRITÉRIO II – Monitoramento e avaliação		
Descrição	Pontuação parcial	Pontuação máxima do critério
A participação e envolvimento dos estudantes e/ou comunidade escolar foi considerada como parte do processo?	0 a 5 pontos	15 pontos
As ações realizadas e avaliação dos resultados estão de acordo com a proposta?	0 a 5 pontos	
Há alinhamento da prática pedagógica com o objetivo e estratégias que supram as demandas que impactam diretamente ou indiretamente na aprendizagem.	0 a 5 pontos	

CRITÉRIO III – Impacto e relevância		
Descrição	Pontuação parcial	Pontuação máxima do critério
A prática pedagógica apresenta impacto significativo e relevância para a melhoria da educação na realidade local?	0 a 10 pontos	25 pontos
Os resultados obtidos poderão perdurar a médio e longo prazo?	0 a 5 pontos	
A proposta traz soluções criativas para o contexto educacional?	0 a 5 pontos	
A proposta traz resultados que fortalecem o processo de aprendizagem para os estudantes?	0 a 5 pontos	
CRITÉRIO IV – Efeito multiplicador		
Descrição	Pontuação parcial	Pontuação máxima do critério
A prática proposta apresenta potencial de replicação em outros contextos educacionais, mantendo sua essência e se ajustando às características das diferentes realidades?	0 a 10 pontos	25 pontos
A prática proposta inclui estratégias objetivas e eficazes para outros profissionais implementá-la com qualidade?	0 a 10 pontos	
A prática possui materiais e recursos que favorecem sua replicação por outros profissionais?	0 a 5 pontos	
CRITÉRIO V – Comprovação de execução da prática		
Descrição	Pontuação parcial	Pontuação final do critério
Os resultados são coerentes com os objetivos e ações descritos na proposta?	0 a 10 pontos	15 pontos
Há comprovação da participação dos envolvidos?	0 a 5 pontos	

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 19. A seleção iniciará com conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, à documentação solicitada e às vedações previstas neste edital. Serão indeferidas as propostas que apresentarem documentação incompleta, em inconformidade com os requisitos do edital e falsidade de informações.

Art. 20. Após a conferência, a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 21. Aqueles que tiverem as inscrições consideradas indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação das inscrições.

Parágrafo único. O recurso deve ser protocolado através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou no protocolo geral, localizado no térreo da Prefeitura.

Art. 22. A Comissão responsável por este edital analisará e responder aos recursos em até 5 (cinco) dias úteis e publicar a lista definitiva dos inscritos no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 23. As inscrições deferidas serão analisadas por uma Comissão Julgadora nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 07 (sete) pessoas com conhecimento na área educacional, sendo presidida por um de seus membros. A Comissão poderá organizar-se em subcomissões, de acordo com o quantitativo de inscrições em cada categoria.

Art. 24. Cada membro da Comissão Julgadora analisará as práticas pedagógicas de acordo com os critérios de avaliação e respectivas pontuações estabelecidos no art. 18 deste edital, atribuindo nota de até 100 (cem) pontos. Ao final, será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 1º As práticas pedagógicas que obtiverem média final inferior a 70 (setenta) pontos serão eliminadas do certame, não fazendo jus a qualquer premiação prevista neste edital.

Art. 25. O resultado final será divulgado em evento presencial no dia 04 de dezembro de 2026, com local e horário a serem divulgados posteriormente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. Os vencedores, por categoria, serão premiados conforme as seguintes classificações:

- **1º lugar** – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- **2º lugar** – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **3º lugar** – R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 27. Os inscritos deverão estar com o vínculo ativo com a Rede Municipal de Educação na data da divulgação do resultado final para fazer jus à premiação.

Art. 28. Os vencedores de cada categoria receberão o valor do prêmio por meio de depósito bancário realizado em conta bancária de sua titularidade, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o envio das informações bancárias e assinatura do termo de recebimento. Para tanto, os selecionados deverão fornecer os dados completos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado final.

Art. 29. Na premiação em categoria coletiva, o profissional referência deverá, obrigatoriamente, indicar uma única conta bancária de um dos participantes para fins de recebimento do prêmio. A responsabilidade pela posterior divisão dos valores entre os integrantes da equipe será exclusiva dos membros do grupo, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer mediação, responsabilização ou interferência quanto à forma ou critérios de repartição adotados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os participantes se responsabilizam pela veracidade das informações fornecidas.

Art. 31. Os participantes autorizam, automaticamente, o uso e a divulgação das práticas selecionadas, bem como o uso de imagens para fins institucionais, educacionais e publicitários.

Art. 32. Todas as práticas premiadas terão destaque no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e os vencedores poderão ser convidados a apresentar suas experiências em seminários, workshops e afins.

Art. 33. Os premiados serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a Comissão Organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

Art. 34. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento e da Lei 9.610/98, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretroatável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

Art. 35. Ao inscrever-se neste edital, o candidato autoriza, de forma expressa e inequívoca, o tratamento de seus dados pessoais pela Comissão Organizadora, para fins exclusivos de análise, classificação e execução do Prêmio, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 36. Este edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, conforme critérios da Comissão Organizadora.

Art. 37. Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 38. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 24 de junho de 2026.

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Nº	Etapa	Data/período	Local
1	Publicação do edital	24 de junho de 2026	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
2	Inscrições	19 a 21 de outubro de 2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação, 5º andar da Prefeitura
3	Divulgação das inscrições	Até 23 de outubro de 2026	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
4	Interposição de recursos	26 a 27 de outubro de 2026	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
5	Análise dos recursos	28 de outubro de 2026	–
6	Resultado das inscrições após recurso	29 de outubro de 2026	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
7	Divulgação do resultado final do prêmio Educadores que Inspiram	04 de dezembro de 2026	Evento presencial

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS INDIVIDUAIS

- Título da prática:
- Nome do profissional:
- Categoria:
- Turma(s)/ faixa etária em que a prática foi desenvolvida:
- Escola onde prática foi desenvolvida:
- Telefone:
- E-mail:

Declaro, para fins de inscrição, que concordo e atendo às condições estabelecidas no Edital Nº 009/2026

Venda Nova do Imigrante/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante: _____

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS COLETIVAS

- Título da prática:
- Nomes dos profissionais participantes:
- Nome do profissional referência:
- Categoria:
- Turma(s)/ faixa etária em que a prática foi desenvolvida:
- Escola onde prática foi desenvolvida:
- Telefone do profissional referência:
- E-mail do profissional referência:

Declaro, para fins de inscrição, que concordo e atendo às condições estabelecidas no Edital Nº 009/2026

Venda Nova do Imigrante/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos participantes:

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

A descrição da prática pedagógica deve ser objetiva, detalhada e organizada, permitindo à comissão julgadora a plena compreensão da proposta.

Descreva a prática pedagógica que deseja submeter ao **PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2ª EDIÇÃO**, respeitando o limite de 20 páginas, não contabilizando a capa e os anexos. Para formatação do seu arquivo, siga as orientações:

1. Capa contendo: nome(s) do(s) profissional(is), título, categoria, escola, local e data
2. Fonte dos títulos: Arial 12, maiúscula, negrito
3. Fonte do corpo do texto: Arial 12
4. Texto justificado com espaçamento entre linhas: 1,5

JUSTIFICATIVA

Explique a motivação para realizar sua prática e sua relevância educacional aos estudantes ou à comunidade escolar. A justificativa deve ser direta e permitir ao avaliador compreender o trabalho desenvolvido. Precise como surgiu a ideia na escola, o que a motivou, e os aspectos observados que influenciaram sua decisão. Inclua suas expectativas e as mudanças esperadas a partir da aplicação da prática.

OBJETIVOS

Descreva o objetivo geral e objetivos específicos da sua proposta. Lembre-se que os objetivos devem estar coerentes com as ações desenvolvidas.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Descreva as etapas realizadas, relatando sobre o trajeto percorrido ao longo do trabalho: informe o período de execução, os recursos e materiais utilizados, as estratégias adotadas e as eventuais intervenções realizadas para alinhar a prática com os objetivos propostos.

RESULTADOS OBTIDOS

Descreva a participação, envolvimento dos estudantes e/ou comunidade escolar e se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de replicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Liste, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada e/ou citada.

ANEXOS

Para comprovação da execução da prática, acrescente os anexos selecionados, tais como fotos, vídeos, planilhas, gráficos, relatos entre outros, que comprovem a prática desenvolvida. Lembre-se de identificar, com legenda, cada um dos anexos.

EDITAL Nº 009/2026

PRÊMIO EDUCADORES QUE INSPIRAM – 2º EDIÇÃO

ANEXO V

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Atestamos para devidos fins que o(s) participante(s) _____,
desenvolveu/desenvolveram a prática pedagógica intitulada
_____ na Escola
_____, no período de _____.

Desta maneira, estamos ciente e de acordo com a inscrição da referida prática pedagógica no Edital Nº
009/2026.

Venda Nova do Imigrante/ES, ____ de _____ de 2026.

Participante(s)

Diretor(a)

Pedagogo(s) que acompanhou/acompanharam a prática